



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

LICITAÇÃO Nº. 2019.11.06.001C

MODALIDADE: CONVITE

TIPO: menor preço

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo e Secretaria de Juventude e Esporte do Município de São Gonçalo do Amarante-CE.

LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI Nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

LOCAL DA REUNIÃO: Rua Ivete Alcântara, nº 120-centro – São Gonçalo do Amarante – CE,

FONE PARA CONTATOS: (85) 3315-4180

Convidamos Vossa Senhoria a apresentar, perante a Comissão de Licitação do Município de SÃO GONÇALO DO AMARANTE – CE, através das: Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo e Secretaria de Juventude e Esporte do Município de São Gonçalo do Amarante-CE, cotação para o objeto indicado no formulário padronizado de proposta pertinente à licitação que será realizada na data e horário abaixo indicado, na modalidade CONVITE, do tipo menor preço, visando à atender o objeto desse certame, mediante as condições e exigências estabelecidas neste ato convocatório, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CAPÍTULO I - DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DE ENTREGA, BEM COMO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.1- LOCAL: RUA IVETE ALCÂNTARA, Nº 120-CENTRO – SÃO GONÇALO DO AMARANTE – CE

1.2- DATA: 18/11/2019 - HORÁRIO: 09:00HS.

Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da abertura do certame na data supracitada, fica referida reunião transferida automaticamente para o primeiro dia útil posterior e de expediente normal.

CAPÍTULO II- DO OBJETO DO VALOR MÉDIO:

2.1 - O objeto do presente certame é a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, NO ACOMPANHAMENTO, JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ – TCE, DOS PROCESSOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO, PROVOCAÇÕES, DENÚNCIAS, TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS – TCES, AUDITORIAS, DENTRE OUTROS, BEM COMO A ELABORAÇÃO DE DEFESAS, JUSTIFICATIVAS, RECURSOS DE RECONSIDERAÇÃO, RECURSO DE REVISÃO, PEDIDOS DE REEXAME, ALÉM DE OUTRAS PEÇAS, RELATIVAS À GESTÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – CE.



ESTADO DO CEARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

2.2- O valor estimado da presente licitação é de R\$ 173.600,00 (Cento e setenta e três mil e seiscentos reais).

CAPÍTULO III - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar da licitação as licitantes convidadas, devidamente cadastradas na correspondente especialidade, objeto deste certame, junto à Comissão de Licitação das SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO E SECRETARIA DE JUVENTUDE E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-CE, e devidamente habilitada, conforme Capítulo V deste instrumento convocatório e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas deste instrumento convocatório seu(s) anexo(s), bem como estenderá aos não cadastrados, desde que se cadastrem e manifestem interesse em participar do certame com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a entrega dos envelopes (Lei nº 8.666/93, art. 22, parágrafo 3º).

3.2 – É vedada a participação nesta licitação de licitantes que se encontrem em regime de concordata ou falência requerida, ou ainda, que estejam cumprindo penalidade imposta por algum órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

3.3 - Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste certame, ou que tenham participado como autores do Projeto Básico da presente Licitação.

3.4 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e integral de todos os itens e condições previstos no presente instrumento convocatório, bem como, na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CAPÍTULO IV - DA REPRESENTAÇÃO

4.1 - A representação por mandatário perante a Comissão de Licitação deve ser feita mediante procuração, pública ou particular para fins de licitação, original ou em cópia autenticada devidamente reconhecida em cartório, a qual será apresentada juntamente com um documento de identificação.

4.2 – Caso seja sócio ou titular da empresa, o licitante deverá apresentar o documento que comprove a sua competência de representar a mesma.

4.3 – A identificação do representante será feita no momento da entrega dos envelopes de habilitação e propostas de preços, bem como no início de cada sessão pública.

4.4 – Na hipótese da licitante participante enviar portador não qualificado para representá-la, na forma do disposto nos itens 4.1 e 4.2. deste Capítulo, não será, por isso, inabilitada para participar da licitação, mas não poderá, o simples portador, se manifestar em nome da licitante durante as sessões. O portador, sem poderes de representação, não poderá se qualificar como legítimo defensor dos interesses da proponente; não terá o direito de assinar a ata da sessão, nem solicitar que se consignem observações que eventualmente julgue necessárias.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

CAPÍTULO V - DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

5.1 – Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, todos contidos no envelope "A":

5.1.1 - As pessoas jurídicas não cadastradas deverão apresentar:

5.1.1.1 - Habilitação jurídica

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;
- Cédula de identidade do proprietário ou representante legal da pessoa jurídica;

5.1.1.2 - Qualificação econômica financeira

- Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- Apresentar 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto do certame.

5.1.1.3 - Regularidade fiscal

- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas- CNPJ;
- Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria conjunta nº1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



ESTADO DO CEARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

- (Geral ou ISS);
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal de seu domicílio
- (FGTS);
- Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço
 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
 - Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme *modelo anexo* neste edital.

5.1.2 - As pessoas jurídicas cadastradas, deverão apresentar:

- Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto ao Município de SÃO GONÇALO DO AMARANTE – CE;
 - Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria conjunta nº1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
 - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal de seu domicílio
- (Geral ou ISS);
- Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço
- (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
 - Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme *modelo anexo* neste edital.
 - Apresentar 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto do certame.

Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todas da mesma filial, com exceção de documento válido para matriz e filial conjuntamente.



ESTADO DO CEARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

5.2 - Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou cópia simples acompanhada do respectivo original a fim de ser verificada autenticidade pela Presidente ou por servidor integrante da Comissão de Licitação, exceto para a garantia, quando houver.

5.3 - Fora do envelope "A", a Comissão não admitirá o recebimento de qualquer documento, nem mesmo os originais, e não permitirá ao licitante fazer qualquer adendo aos documentos entregues à Comissão.

5.4 - A documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope lacrado e indevassável, contendo em seu frontispício os seguintes dizeres:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº

ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

CAPÍTULO VI - DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 – A proposta de preço deverá ser entregue à Comissão de Licitação, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em envelope "B" lacrado e indevassável, contendo em seu frontispício os seguintes dizeres:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº

ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE:

6.2 – A proposta de preço deverá ser entregue em via original - qualquer cópia apresentada não será acolhida pela Comissão de Licitação. O preenchimento da proposta deverá ser datilografado (digitado ou impresso por processo mecânico ou eletrônico) ou manuscrita (letra de forma legível) em tinta não lavável. A licitante poderá usar o formulário padrão, anexo a este edital, ou apresentar sua proposta em papel timbrado ou com algum carimbo que identifique a firma. No formulário, serão obrigatórias as seguintes indicações e exigências:

- a) Razão Social, C.N.P.J. e endereço completo da sede da proponente;
- b) Descrição do objeto conforme "Objeto de Licitação";
- c) Valor individual e total dos itens, expressos em reais, estando inclusos os custos de mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como lucros, despesas administrativas, riscos, transportes, seguros, demais ônus fiscais;
- d) Data e assinatura do representante legal;
- e) A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

CAPÍTULO VII - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO



ESTADO DO CEARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

7.1 – A presente licitação, seu processamento e todos os atos e termos dela decorrentes reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2 – Para boa conduta dos trabalhos, cada licitante deverá fazer-se representar por no máximo 02 (duas) pessoas.

7.3 – Compete exclusivamente à Comissão de Licitação avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a exequibilidade das propostas apresentadas.

7.4 – A Comissão receberá, na data e horário indicados (Capítulo I) e na presença dos proponentes e demais assistentes que compareceram à reunião, os envelopes "A" e "B" devidamente lacrados, contendo os documentos de habilitação e de proposta de preço, respectivamente.

7.5 – Abertos na referida sessão os envelopes "A" alusivo aos documentos de habilitação, a Presidente da Comissão procederá a numeração e rubrica de cada lote de documentos, folha por folha. Em seguida, a documentação será rubricada pelos demais membros da Comissão e pelos licitantes presentes.

7.6 – A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, apreciar imediatamente os documentos apresentados e proclamar o rol das licitantes habilitadas, ou marcar nova reunião para divulgação do resultado da fase de habilitação, ficando cientificados os interessados.

7.7 – Os licitantes que não atenderem integralmente a todas as exigências contidas no Capítulo V - DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO deste instrumento convocatório, serão considerados inabilitados e terão devolvidos, devidamente lacrados e rubricados, os envelopes "B" contendo as Propostas de Preços, desde que haja desistência expressa de recursos contra o julgamento da fase de habilitação por parte de todos os licitantes.

7.8 - A Comissão manterá em seu poder as propostas dos licitantes inabilitados, com os envelopes devidamente lacrados e rubricados até o término do período recursal de que trata a legislação pertinente em vigor, art. 109 da Lei nº 8.666/93.

7.9 - Concluída a fase de habilitação, a Comissão de Licitação procederá na mesma sessão, caso haja desistência de recursos, ou em sessão previamente marcada, cientificados os licitantes habilitados, a abertura das propostas de preços (envelopes "B").

7.10 – A Presidente da Comissão procederá a numeração e rubrica de cada lote de folhas. Os demais membros da Comissão e os Licitantes presentes rubricarão todas as folhas das propostas apresentadas.

7.11 - A Presidente da Comissão poderá resolver, com os demais membros, pela verificação imediata das propostas de preços; nesta hipótese, a Comissão adotará o seguinte procedimento: verificará a conformidade das propostas com as exigências do Edital - Capítulo VI, desclassificará as propostas em desacordo com as referidas exigências e divulgará o resultado da classificação.



ESTADO DO CEARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

7.12 - Caso a Comissão de Licitação não considere oportuno o exame imediato das propostas de preços, marcará nova data para reunião na qual será divulgado o resultado da fase de classificação das propostas.

7.13 - Na data da divulgação das firmas classificadas no certame, a Presidente lembrará o prazo para recebimento de recursos definido no art. 109 da Lei nº 8.666/93, caso não haja imediata e expressa desistência dos mesmos.

7.14 - Serão desclassificadas pela Comissão de Licitação as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Instrumento convocatório.

7.15 - Não serão consideradas as propostas com preços excessivos ou inexequíveis.

7.16 - Das propostas classificadas, serão consideradas vencedoras, para efeito de julgamento, aquelas que apresentarem o menor preço.

7.17 - Verificada a igualdade no menor preço em duas ou mais propostas, e obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.18 - Em casos de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, serão levados em conta os últimos.

7.19 - À Comissão de Licitação reserva-se o direito de ratificar a veracidade das informações prestadas pelos licitantes, podendo em qualquer fase da licitação promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório. Poderá ser solicitado pela Comissão de Licitação esclarecimentos acerca do(s) serviço(s)/material(s) propostos(s), os quais deverão ser prontamente atendidos pelos licitantes num prazo máximo de dois dias úteis da formalização do pedido, sob pena de desclassificação em referido(s) item(ns).

CAPÍTULO VIII - DA CONTRATAÇÃO, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS BENS/SERVIÇOS

8.1 - O prazo para assinatura do instrumento de contrato é de 03 (três) dias úteis após a Homologação desta licitação pela autoridade superior, devendo o representante da licitante vencedora ser convocado e comparecer no mesmo prazo para a assinatura, na sede das: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO E SECRETARIA DE JUVENTUDE E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-CE.

8.2 - A Contratada estará obrigada a satisfazer as especificações, exigências e requisitos constantes da proposta de preço, bem como Minuta do Contrato.

8.3 - Havendo recusa da adjudicatária em formalizar o ajuste no prazo estabelecido, é facultado à Administração, sem embargo da aplicação das penalidades previstas, convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, querendo, fazê-lo em igual prazo e condições da primeira classificada.



ESTADO DO CEARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

CAPÍTULO IX - DO PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 – O pagamento à Contratada será efetuado conforme em prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, à vista de nota fiscal / fatura e /ou recibo, que deverá ser apresentado pela CONTRATADA, atestado e visado pelo setor competente.

9.2 – Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas correrão por conta do orçamento da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, Exercício 2019 Atividade 04.122.0058.2.085, ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 - FONTE 1001000000. São Gonçalo do Amarante-CE.

9.3 - Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas correrão por conta do orçamento da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, Exercício 2019 Atividade 04.122.0064.2.117, ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 - FONTE 1001000000.

9.4 - Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas correrão por conta do orçamento da SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE, Exercício 2019 Atividade 04.122.0060.2.099, ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 - FONTE 1001000000.

CAPÍTULO X - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO, DAS PENALIDADES

10.1 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato acarretará multa de até 10% (dez por cento) do valor previsto para a contratação pelo período de vigência do contrato.

10.2 – O não cumprimento das obrigações e demais condições estabelecidas neste instrumento convocatório e anexos sujeitará ainda à empresa vencedora às penalidades definidas na Minuta do Contrato.

CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Na ocorrência de impugnação ao Edital de licitação ou interposição de recurso administrativo em cada etapa do processo licitatório, conforme previstos nos artigos 41 e 109 da Lei nº 8.666/93, deverá ser dirigido em tempo hábil ao presidente da Comissão de Licitação, mediante entrega dos termos, em vias originais, no Protocolo do(a) SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO E SECRETARIA DE JUVENTUDE E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-CE, com a indicação do processo licitatório nº 2019.11.06.001C em referência. Este Setor providenciará imediata remessados documentos para a Presidente da Comissão, o qual procederá com os demais membros as suas apreciações e respostas com a máxima brevidade, obedecendo aos prazos previstos na legislação.

11.2 - Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, durante o período de 8:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira. Os anexos que não forem possíveis a visualização



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

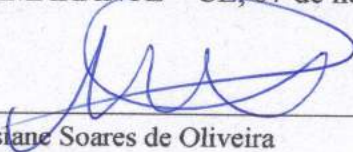
ou que por problema técnico não estiverem no portal do TCE na sua forma digitalizada, eles se encontram na sua forma física na Comissão Permanente de licitação.

11.3 – Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

CAPÍTULO XII - DO FORO

12.1- Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante-CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SÃO GONÇALO DO AMARANTE – CE, 07 de novembro de 2019.



Wilsiane Soares de Oliveira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ANEXO I

CONVITE Nº 2019.11.06.001C

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de assessoria e consultoria administrativa, no acompanhamento, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, dos processos de prestação de contas de gestão, provocações, denúncias, tomadas de contas especiais – TCEs, auditorias, dentre outros, bem como a elaboração de defesas, justificativas, recursos de reconsideração, recurso de revisão, pedidos de reexame, além de outras peças, relativas à gestão das secretarias do município de São Gonçalo do Amarante – CE.

ITEM	OBJETO	UND	QUANT.
01	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - Contratação de empresa para prestação de assessoria e consultoria administrativa, no acompanhamento, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, dos processos de prestação de contas de gestão, provocações, denúncias, tomadas de contas especiais – TCEs, auditorias, dentre outros, bem como a elaboração de defesas, justificativas, recursos de reconsideração, recurso de revisão, pedidos de reexame, além de outras peças, relativas à gestão das secretarias do município de São Gonçalo do Amarante – CE.	MÊS	12
02	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO - Contratação de empresa para prestação de assessoria e consultoria administrativa, no acompanhamento, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, dos processos de prestação de contas de gestão, provocações, denúncias, tomadas de contas especiais – TCEs, auditorias, dentre outros, bem como a elaboração de defesas, justificativas, recursos de reconsideração, recurso de revisão, pedidos de reexame, além de outras peças, relativas à gestão das secretarias do município de São Gonçalo do Amarante – CE.	MÊS	12
03	SECRETARIA JUVENTUDE E ESPORTE - Contratação de empresa para prestação de assessoria e consultoria administrativa, no acompanhamento, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, dos processos de prestação de contas de gestão, provocações, denúncias, tomadas de contas especiais – TCEs, auditorias, dentre outros, bem como a elaboração de defesas, justificativas, recursos de reconsideração, recurso de revisão, pedidos de reexame, além de outras peças, relativas à gestão das secretarias do município de São Gonçalo do Amarante – CE.	MÊS	12

1.2. SECRETARIAS/UNIDADES GESTORAS

- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA
- SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO – SEMURB



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

- SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE - SEJU

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Noções gerais: Como é sabido, a Administração Pública deve se pautar pela segurança dos atos, bem como pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e da probidade administrativa. A contratação de empresa para a realização dos serviços especificados buscará, por meio de todos os mecanismos cabíveis, legais e possíveis, o atendimento e cumprimento a tais princípios e a legislação vigente. Orientar é mais produtivo do que corrigir ou punir irregularidades. Com a contratação espera-se que o resultado se constitua num auxiliar eficaz do gestor nos procedimentos de aquisição de bens e serviços e contratações públicas.

2.2. Dos vetores: A Assessoria irá de forma preventiva, assessorar os gestores municipais, evitando a ocorrência de fatores que possam implicar em prejuízos para a administração, e assim, ajustar a ideal aplicação dos recursos públicos e cumprir rigorosamente ao que as leis determinam. Servirá, ainda para a prestação de assessoria e consultoria administrativa, no acompanhamento, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, dos processos de prestação de contas de gestão, provocações, denúncias, tomadas de contas especiais – TCEs, auditorias, dentre outros, bem como a elaboração de defesas, justificativas, recursos de reconsideração, recurso de revisão, pedidos de reexame, além de outras peças, relativas à gestão das secretarias

2.3. Da necessidade: Ressalta-se que a contratação é de extrema importância para que de uma forma ampla, possa ser ampliado o êxito das ações resultantes de planejamento administrativo, por meio de suporte técnico capacitado, acompanhamento, supervisão e auxílio nos processos.

2.4. Da especificidade dos serviços: Embora a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/CE dispusesse da Procuradoria Geral do Município, observa-se que, por se tratar de matéria altamente específica, a necessidade da contratação é latente. Conjuntamente, soma-se o argumento de que o quadro de profissionais hoje existentes na Procuradoria Geral do Município não abarcaria todas as demandas.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Contratação de empresa para prestação de assessoria e consultoria administrativa, no acompanhamento, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, dos processos de prestação de contas de gestão, provocações, denúncias, tomadas de contas especiais – TCEs, auditorias, dentre outros, bem como a elaboração de defesas, justificativas, recursos de reconsideração, recurso de revisão, pedidos de reexame, além de outras peças, relativas à gestão das secretarias do município de São Gonçalo do Amarante – CE.

3.1.1. O serviço de consultoria consiste em dar instruções, opiniões ou pareceres sobre questões envolvendo as matérias inerentes ao objeto licitado.

3.1.2. O serviço de assessoria consiste em orientar tecnicamente os gestores das áreas afetas ao objeto sobre as inovações das normas e leis, bem como de instruções e posicionamento do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.



ESTADO DO CEARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

3.1.3. O assessoramento nas defesas no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Ceará consiste em auxiliar o agente público na elaboração de todas as peças de defesa do município perante referido órgão de fiscalização versando sobre as matérias afetas ao objeto desta licitação.

4. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. A Prefeitura pretende formular consultas relacionadas às áreas especificadas no item 1 deste Termo de Referência, fazendo-as sempre em dias úteis e horário comercial;
- 4.2. Os serviços poderão ser prestados na sede da contratada, sendo ilimitado o número de horas técnicas e pareceres contratados;
- 4.3. Os serviços eventualmente prestados “in loco”, ou seja, na sede da Prefeitura ou em local designado pelo agente será limitado à 10 (dez) horas mensais;
- 4.4. As consultas serão formalizadas através de e-mail ou fax, podendo, eventualmente, serem realizadas oralmente através de contato telefônico ou pessoalmente;
- 4.5. As solicitações de pareceres serão sempre formalizadas por escrito e encaminhadas à empresa através de e-mail ou fax.
- 4.6. As respostas às consultas formalizadas deverão ser encaminhadas por escrito através de e-mail ou fax no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da solicitação, ressalvados os casos complexos, cujo prazo será definido entre as partes.

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. É responsabilidade e obrigação da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- b) Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis e em estrita observância da Legislação em vigor;
- c) Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença;
- d) Prestar atendimento às consultas formalizadas por agentes designados pela Administração Municipal através de comunicação telefônica, fax, e-mail ou outros meios combinados entre as partes, versando sobre questões relacionadas ao objeto licitado;
- e) Realizar visita técnica mensal à sede da Prefeitura e participar de reuniões de interesse da Contratante, observando o limite constante do item 4.3 deste Termo de Referência;
- f) Orientar o agente público quanto aos procedimentos regimentais existentes visando a defesa do município perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, tais como, cabimento de interposição de recursos, sustentações orais, etc.;



ESTADO DO CEARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

- g) Acompanhar as publicações no Diário Oficial do Estado do Ceará sobre processos de interesse do município tramitando no Tribunal de Contas do Estado do Ceará e assessorar na elaboração das peças pertinentes visando a defesa do município;
- h) Arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais previstos na legislação vigente.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Além das obrigações previstas em contrato e de outras decorrentes da natureza do ajuste, caberá a Prefeitura:

- a) Assegurar o acesso dos profissionais da CONTRATADA aos locais de prestação dos serviços;
- b) Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;
- c) Efetuar os pagamentos nas datas aprezadas.

São Gonçalo do Amarante-CE, 07 de novembro de 2019.

Wilsiane Soares de Oliveira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA PADRONIZADA

CONVITE Nº 2019.11.06.001C

À Sra. Presidente da CPL,
Da Prefeitura de São Gonçalo do Amarante – CE
CONVITE Nº 2019.11.06.001C

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP: _____

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, NO ACOMPANHAMENTO, JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ – TCE, DOS PROCESSOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO, PROVOCações, DENÚNCIAS, TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS – TCES, AUDITORIAS, DENTRE OUTROS, BEM COMO A ELABORAÇÃO DE DEFESAS, JUSTIFICATIVAS, RECURSOS DE RECONSIDERAÇÃO, RECURSO DE REVISÃO, PEDIDOS DE REEXAME, ALÉM DE OUTRAS PEÇAS, RELATIVAS À GESTÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – CE.

ITEM	OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - Contratação de empresa para prestação de assessoria e consultoria administrativa, no acompanhamento, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, dos processos de prestação de contas de gestão, provocações, denúncias, tomadas de contas especiais – TCES, auditorias, dentre outros, bem como a elaboração de defesas, justificativas, recursos de reconsideração, recurso de revisão, pedidos de reexame, além de outras peças, relativas à gestão das secretarias do município de São Gonçalo do Amarante – CE.	MÊS	12		



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ITEM	OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNIT. RS	VALOR TOTAL RS
02	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO - Contratação de empresa para prestação de assessoria e consultoria administrativa, no acompanhamento, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, dos processos de prestação de contas de gestão, provocações, denúncias, tomadas de contas especiais – TCEs, auditorias, dentre outros, bem como a elaboração de defesas, justificativas, recursos de reconsideração, recurso de revisão, pedidos de reexame, além de outras peças, relativas à gestão das secretarias do município de São Gonçalo do Amarante – CE.	MÊS	12		
03	SECRETARIA JUVENTUDE E ESPORTE - Contratação de empresa para prestação de assessoria e consultoria administrativa, no acompanhamento, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, dos processos de prestação de contas de gestão, provocações, denúncias, tomadas de contas especiais – TCEs, auditorias, dentre outros, bem como a elaboração de defesas, justificativas, recursos de reconsideração, recurso de revisão, pedidos de reexame, além de outras peças, relativas à gestão das secretarias do município de São Gonçalo do Amarante – CE.	MÊS	12		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSETA) DIAS

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

Local e Data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova no processo licitatório na Modalidade **CONVITE Nº 2019.11.06.001C**, junto as secretarias: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO E SECRETARIA DE JUVENTUDE E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local..... dede.....

.....
DECLARANTE



ESTADO DO CEARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

MINUTA DO CONTRATO Nº

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE, COM, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O Município de São Gonçalo do Amarante, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA DE, com sede na Rua, nº, bairro, em - Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, Sr(a)., doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado(a), e do outro lado,, com endereço na, inscrita no CNPJ/MF nº, representada pelo(a) Sr(a)., inscrito(a) no CPF/MF n.º, no final assinado(a), doravante denominada de CONTRATADO(A), de acordo com n.º, Processo n.º, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, NO ACOMPANHAMENTO, JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ – TCE, DOS PROCESSOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO, PROVOCAÇÕES, DENÚNCIAS, TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS – TCES, AUDITORIAS, DENTRE OUTROS, BEM COMO A ELABORAÇÃO DE DEFESAS, JUSTIFICATIVAS, RECURSOS DE RECONSIDERAÇÃO, RECURSO DE REVISÃO, PEDIDOS DE REEXAME, ALÉM DE OUTRAS PEÇAS, RELATIVAS À GESTÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – CE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, art. 22, inciso III, e suas alterações posteriores, bem como na licitação na modalidade CONVITE, Nº

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1- O valor global deste Contrato é de R\$ (.....), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1- Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela CONTRATANTE, que atestará a execução dos serviços.

4.1.1- A fatura relativa aos serviços prestados deverá ser apresentada à Secretaria, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos mesmos.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

4.1.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês;

4.2- Caso o faturamento seja aprovado pela SECRETARIA DE, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1- O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura, 12(DOZE) MESES, podendo ser prorrogado por igual período, convindo as partes contratantes, nos termos do art. 57 da Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

7.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação. Bem como, exigir do contratado o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos consoante estabelece a Lei no 8.666/93.

7.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

7.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

7.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas, pelo setor competente.

7.5- Oferecer condições de trabalho ao CONTRATADO, nos locais dos serviços, caso seja necessária à visita da CONTRATADA à Prefeitura Municipal.

7.6 - Assegurar o acesso dos profissionais da CONTRATADA aos locais de prestação dos serviços;

7.7 - Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;

7.8 - Efetuar os pagamentos nas datas aprazadas.

CLÁUSULA OITAVA -DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. É responsabilidade e obrigação da CONTRATADA:

a) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

b) Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis e em estrita observância da Legislação em vigor;

c) Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença;

d) Prestar atendimento às consultas formalizadas por agentes designados pela Administração Municipal através de comunicação telefônica, fax, e-mail ou outros meios combinados entre as partes, versando sobre questões relacionadas ao objeto licitado;



ESTADO DO CEARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

- e) Realizar visita técnica mensal à sede da Prefeitura e participar de reuniões de interesse da Contratante, observando o limite constante do item 4.3 deste Termo de Referência;
- f) Orientar o agente público quanto aos procedimentos regimentais existentes visando a defesa do município perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, tais como, cabimento de interposição de recursos, sustentações orais, etc.;
- g) Acompanhar as publicações no Diário Oficial do Estado do Ceará sobre processos de interesse do município tramitando no Tribunal de Contas do Estado do Ceará e assessorar na elaboração das peças pertinentes visando a defesa do município;
- h) Arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do(a) licitante vencedor(a) em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da SECRETARIA DE, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias;

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontado "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de..... do município de São Gonçalo do Amarante, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

10.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao(à) CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



ESTADO DO CEARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

11.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;

12.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

12.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria de _____ e encaminhados à Comissão de Licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

13.1- O valor global do Contrato a ser celebrado, correrá por conta da dotação orçamentária nº, Elemento de despesa nº

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1- A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, devendo ser fixada no Rol de entrada da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 652/2000, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA- DO FORO

16.1- Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

São Gonçalo do Amarante-Ce, ____ de _____ de 201 ____.

.....
Nome do(a) Ordenador(a) de Despesas
Ordenador(a) de Despesas da Secretaria
de _____
CONTRATANTE

.....
Nome do representante Legal
Nome da Empresa
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome: _____
CPF: _____

02. _____
Nome: _____
CPF: _____